



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 742/90

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, De-
cretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de ter-
ra à indústria e dá outras providências.

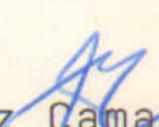
Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a
área de terra, com 2.271,00 metros quadrados, destacado
do Lote nº 232/A-4, Gleba Chapecó, no Parque Industrial
I, às margens da BR 376 à SAXA ALIMENTOS LTDA.

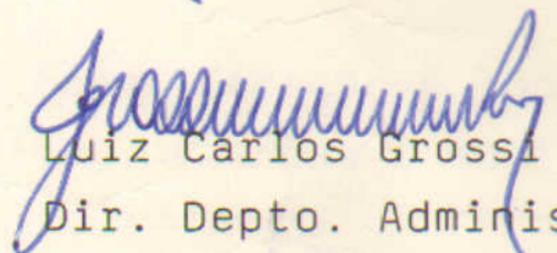
Artº 2º - A referida área de terra destina-se exclusivamente ao
uso industrial, sendo vedado, sua alienação ou concessão
a terceiros com autorização do município, mediante ato
legislativo.

Artº 3º - A escritura pública de doação será outorgada à firma SA-
XA ALIMENTOS LTDA, tão logo seja comprovado o cumprimen-
to contido no artigo 4º da Lei Municipal 545/83 de 14.06.
83.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogando-se as disposições em contrário, em especial a
Lei nº 710/89.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos
19 dias do mês de dezembro de 1990.


José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Grossi

Dir. Depto. Administrativo